PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 444 de 15-09-76

Dispõe sobre a criação de Escolas Rurais no Município.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a - seguinte Lei:

Art.1º - Fica formalizada pela presente lei, a criação das seguintes Escolas Rurais, já em pleno funcionamento:

1º - Escola Antonio Nogueira da Silva, bairro da Cachoeira.
2º - Escola Virgílio Junqueira de Sousa, Bairro do Triângulo.
3º - Escola Municipal, bairro da Samambaia.
4º - Escola Jose Paulino Rodrigues, bairro Boa Vista KM58 BR 354.
5º - Escola Municipal, bairro da Tapera.
6º - Escola Francisco Teodoro da Silva, bairro do Ribeirão.
7º - Escola Domingos Moreira, bairro do Bom Retiro.
8º - Escola Gabriel de O. Junqueira, bairro do Pessegueiros.
9º - Escola Antonio Mendes Rangel, bairro do Buquoré.
10º- Escola Paulino Vito Nogueira, bairro do Taboão.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta l entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 15 de setembro de 1976.

João Vilela Mancilha - Prefeito Municipal -

Haroldo Pessoa Filho - Secretário -